

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. OBJETO**

Contratação de até 10 inscrições para o treinamento: Reforma Tributária (LC 214/2025), na modalidade: Online – Ao vivo - Incompany, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO****3.1 Motivação**

A contratação do curso “Reforma Tributária (LC 214/2025)” justifica-se pela necessidade de atualização técnica dos servidores da Cesama diante das significativas alterações introduzidas pela nova legislação tributária. A Lei Complementar nº 214/2025 promove uma reestruturação do sistema tributário nacional, com impactos diretos sobre a arrecadação, a gestão fiscal e a conformidade das empresas públicas. A capacitação visa garantir que os profissionais da Cesama compreendam os novos dispositivos legais, minimizando riscos de interpretação equivocada, autuações fiscais e prejuízos à regularidade contábil e orçamentária da empresa.



---

O curso ofertado pela Escola Superior de Contabilidade, Tributos e RH Ltda contempla os principais aspectos da reforma, como a substituição de tributos, a criação do IBS e da CBS, os regimes de transição, os impactos sobre contratos administrativos e a adaptação dos sistemas de arrecadação. A abordagem prática e atualizada do conteúdo permitirá que os participantes apliquem os conhecimentos adquiridos diretamente nas rotinas da empresa, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento com os princípios da legalidade e economicidade.

### **3.2 Da escolha do Contratado**

A escolha da empresa baseia-se na expertise da Escola Superior de Contabilidade, Tributos e RH Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.947.598/0001-17, reconhecida nacionalmente pela excelência na formação de profissionais da área tributária e contábil, com foco no setor público. A instituição possui corpo docente altamente qualificado, com experiência prática na aplicação da legislação tributária e na condução de treinamentos voltados à administração pública.

A solução ofertada atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela Cesama, como: conteúdo atualizado conforme a LC 214/2025, metodologia participativa, plataforma de ensino estável e interativa, emissão de certificados válidos e suporte técnico durante as aulas. A modalidade online ao vivo contribui para a sustentabilidade da contratação, ao evitar deslocamentos e reduzir o consumo de recursos físicos, em consonância com os princípios da economicidade e da responsabilidade ambiental.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

---

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Descrição Sumária

Contratação de até 10 inscrições para o treinamento: Reforma Tributária (LC 214/2025), na modalidade: Online – Ao vivo - Incompany, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

### 5.2 Da Descrição do Curso

**Curso: Reforma Tributária (LC 214/2025)**

Carga horária: 16 (dezesseis) horas;

Número de participantes: até 10(dez);

Período do curso: 12h:00 às 16h:00;

Data: 23/09, 25/09, 26/09 e 29/09;

Modalidade: In Company ..- online- ao vivo –

### 5.3 Dos Objetivos

O objetivo do treinamento é capacitar os servidores da Cesama para compreenderem e aplicarem corretamente as disposições da nova legislação tributária instituída pela LC 214/2025, promovendo a atualização técnica, a segurança jurídica e a eficiência na gestão fiscal da empresa pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

### 5.4. Conteúdo Programático

**Programa:**

#### **MÓDULO 1 – Fundamentos da Reforma Tributária e o Sistema Atual**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 
- Objetivos da EC 132/2023 e da LC 214/2025.
  - Novos princípios constitucionais: simplicidade, neutralidade, justiça fiscal e transparência.

## **MÓDULO 2 – Estrutura da Lei Complementar 214/2025 e seus Eixos Principais**

- Organização da LC 214/2025.
- Substituição de ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins por IBS e CBS.
- Operacionalização do Imposto Seletivo.
- Atribuições do Comitê Gestor do IBS.

## **MÓDULO 3 – Regra Matriz, Fato Gerador e Incidência Tributária**

- Regra-matriz do IBS e da CBS.
- Tributação no destino.
- Incidência sobre bens, serviços, direitos e operações digitais.
- Contratos complexos e contratos de múltiplos objetos.
- Split payment e responsabilidade das plataformas.

---

**MÓDULO 4 – Imunidades, Isenções e Regimes Especiais para Empresas Públicas**

- Imunidade recíproca: conceito, limites e restrições.
- Regime das empresas públicas de direito privado.
- Regimes diferenciados: saneamento, saúde, educação, transporte público.
- Alíquotas reduzidas e devolução simplificada.

**MÓDULO 5 – Créditos Tributários, Não-Cumulatividade e Ajustes Contábeis**

- Apuração e aproveitamento de créditos.
- Restrição ao crédito em operações imunes.
- Créditos sobre ativos imobilizados.
- Ajustes contábeis e impactos fiscais.

**MÓDULO 6 – Obrigações Acessórias, Escrituração e Fiscalização Integrada**

- Documento fiscal eletrônico nacional.
- Escrituração digital unificada.

- 
- Responsabilidade solidária na cadeia.
  - Fiscalização integrada entre União, Estados e Municípios.
  - Papel do Comitê Gestor Nacional do IBS.
- 

## **MÓDULO 7 – Período de Transição e Adaptações Operacionais**

- Fases da transição: cronograma e alíquotas progressivas.
- Convivência dos regimes antigos e novos.
- Atualização de sistemas e contratos.
- Planejamento tributário no período de adaptação.

## **MÓDULO 8 – Compras Públicas, Contratos de Longo Prazo e Impactos da Reforma Tributária**

- Tratamento tributário das compras públicas no novo sistema.
- Efeitos sobre licitações, contratos administrativos e parcerias público-privadas.
- Contratos de longo prazo e suas adaptações ao novo regime tributário.
- Regras de transição aplicáveis aos contratos vigentes.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 
- Revisão de preços e cláusulas de equilíbrio econômico-financeiro.

## MÓDULO 9 – Análises e Estudos de Caso para Empresas Públicas de Saneamento

- Simulações práticas: operações típicas do setor.
- Procedimentos fiscais e contábeis.
- Gestão tributária eficiente e boas práticas no novo cenário.

## MÓDULO 10 – Monitoramento e Atualizações Contínuas

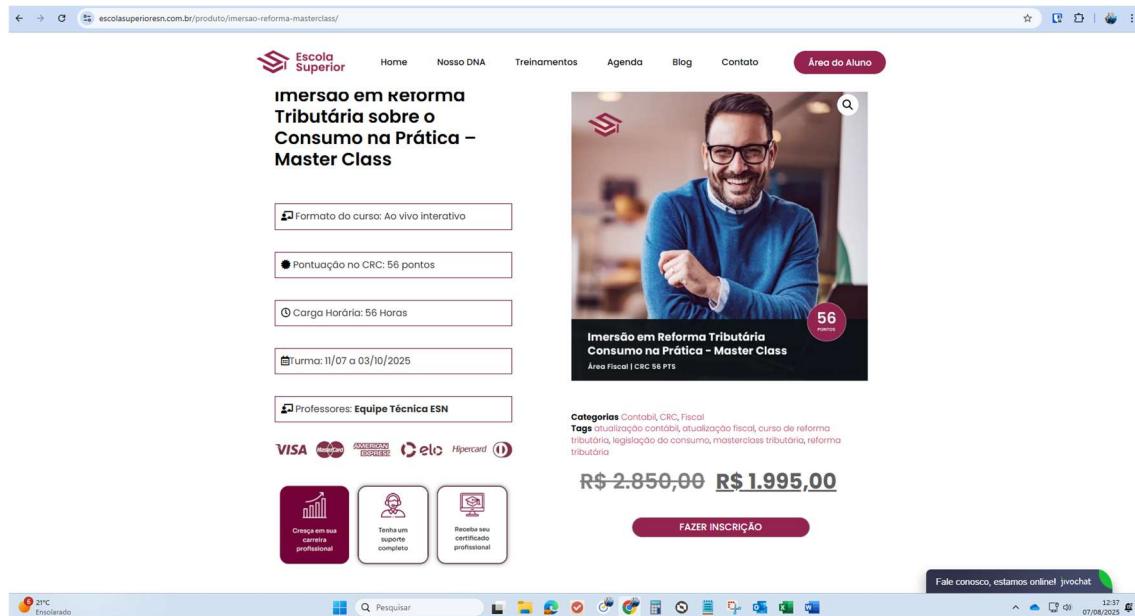
- Acompanhamento das normas complementares e regulamentações.
- Atos do Comitê Gestor do IBS.
- Jurisprudência e decisões recentes.
- Implantação de rotinas de compliance fiscal.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total para até 10 (dez) inscrições é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)



6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em 07/08/2025



The screenshot shows a course listing on the Escola Superior website. The course title is "imersao em reforma Tributária sobre o Consumo na Prática – Master Class". Key details listed include:

- Formato do curso: Ao vivo interativo
- Pontuação no CRC: 56 pontos
- Carga Horária: 56 Horas
- Turma: 11/07 a 03/10/2025
- Professores: Equipe Técnica ESN

Payment options shown: VISA, AMERICAN EXPRESS, elo, Hipercard.

Price: R\$ 2.850,00 **R\$ 1.995,00**

Call-to-action button: FAZER INSCRIÇÃO

Bottom of the page shows a toolbar with various icons and a status bar indicating the date as 07/08/2025.

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

---

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br) ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.4 No que se refere a inexequção e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexequção total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## 9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br)

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

---

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor— INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações

---

ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

---

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

## 12. DOCUMENTOS

- Proposta comercial
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS)
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Atestado de capacidade técnica
- Print do Site

## 13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

---

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

---

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

ELISANGELA BALARDIN  
Chefe Dpto. DEFI - Departamento Financeiro

Autorizado/Aprovado por:

ROBSON DUTRA FERREIRA  
Gerente GEFC - Gerência Financeira e Comercial

---

VINICIUS AZEVEDO HECKER  
Diretor Área DRFA - Diretoria Financeira e Administrativa

PAPELETA - 4600/2025  
Código do documento 57-7306862332194391245

Anexo: 12-TR REFORMA.pdf



## Assinaturas

ELISANGELA BALARDIN  
ebalardin@cesama.com.br  
Assinou como responsável

ROBSON DUTRA FERREIRA  
rdutra@cesama.com.br  
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT  
vheckert@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
Elisangela Balardin  
Chefe do Departamento  
Departamento de Contabilidade e Contabilidade (DCC)  
(32) 3692-9181



  
Robson Dutra Ferreira  
Gerente Financeiro e Contábil  
Gerência Financeira e Contábil (GFC)  
(32) 3692-9111 / (32) 6502-2261



  
Vinicius Azevedo Heckert  
Diretor Financeiro e Administrativo  
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)  
(32) 3692-4104



## Detalhe das Assinaturas

11-agosto-2025 15:03:42

ELISANGELA BALARDIN Assinou - E-mail: ebalardin@cesama.com.br - IP: 192.168.80.123 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*489464\*\*\* - Data Hora: 2025-08-11 15:03:42.0

12-agosto-2025 10:50:42

ROBSON DUTRA FERREIRA Assinou - E-mail: rdutra@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*555225\*\*\* - Data Hora: 2025-08-12 10:50:42.0

13-agosto-2025 05:35:12

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 200.222.205.221 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*780293\*\*\* - Data Hora: 2025-08-13 05:35:12.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged